

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NACIONAL 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 937.020,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/05/2026** às **9h30** (horário de Brasília)

LOCAL: www.portaldecompraspúblicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(SIM)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NACIONAL Nº 003/2026

EXPEDIENTE GPRO Nº 34.906/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, sediada na Praça dos Três Poderes, 8 - Centro, Jacareí-SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA NACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos. A licitação será realizada pelo menor preço, aferido de forma global.

2. CONDIÇÃO PRELIMINAR

2.1. A participação na Licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

2.2. Não serão possíveis questionamentos fora do prazo; uma vez superada esta etapa, as regras do edital serão consideradas aceitas pelo participante.

2.3. Os anexos III, V e VII apresentados pela empresa deverão estar em formato PDF, devidamente assinado, e em formato compatível com Excel, com as fórmulas já inseridas no modelo fornecido pela Prefeitura.

2.4. A Proposta de Preço, Anexo III deste Edital, deverá conter até duas casas decimais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006..

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Sociedade organizada em cooperativa, dada a natureza do objeto de contratação;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.11.1 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma

do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor Global;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e apresentação de planilha orçamentária no modelo fornecido pela prefeitura em excel (anexo II e III), devidamente preenchida, seguindo as configurações / fórmulas pré-estabelecidas pela Administração, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 A planilha de excel fornecida pela Administração seguirá pré-configurada com as fórmulas que devem ser utilizadas no somatório dos itens; além disso, os valores deverão apresentar apenas duas casa decimais.

5.8.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital;

5.8.4 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos parágrafos §1º e § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.7.2. empresas brasileiras;

6.16.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.11.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

7.12.4. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.5. A presunção das propostas que ficaram abaixo de 75% é relativa – caberá diligência para aferir a inexecuibilidade (de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União).

7.13. Com efeito, a prova da exequibilidade se fará por meio de todas as provas admissíveis. Isso compreende, basicamente, documentos demonstrando os custos necessários à execução do objeto e evidenciando os motivos pelos quais o particular dispõe de condições para

executar a prestação por valores muito inferiores aos estimados pela Administração.

7.14.1. Serão provas de exequibilidade, sem prejuízo de outras admissíveis:

7.14.1.1. documento de quotação emitido com CNPJ ou CPF, devidamente assinado, e com validade não inferior a 60 dias;

7.14.1.2. notas fiscais;

7.14.1.3. qualquer outro documento emitido por órgão público;

7.14.1.4. mão de obra com encargos sociais;

7.14.1.5. composição analítica dos itens que forem solicitados comparando com a composição disponibilizada pela Prefeitura, justificando as alterações.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido apresentado em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração (sem a necessidade de apresentar composição de custo unitário neste momento), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Após o julgamento, tratando-se de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. A composição de custo unitário deverá ser apresentada pela Contratada após a homologação da licitação e até o limite de 3 (três) dias antes da data prevista para assinatura do contratato. Este documento servirá à Administração para efeitos comparativos dos itens questionados em reequilíbrio econômico e financeiro, corroborando com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 da Diretoria de Governança e Transparência - Controle Interno, que estabelece normas, critérios e procedimentos obrigatórios para a análise, instrução e decisão dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal (Secretaria de Governo e Planejamento) – enquanto está for válida.

7.16.1. A planilha deverá ser apresentada respeitando às fórmulas do documento disponibilizado pela Prefeitura;

7.16.2. Deverá ser apresentada em formato PDF e formato compatível com Excel, respeitando as fórmulas constantes do documento fornecido como modelo pela Prefeitura.

7.16.3. Será fornecido arquivo em formato compatível com Excel e modelo referência em PDF no Anexo III – A.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.17.3. As planilhas apresentadas pela empresa deverão conter até duas casas decimais, bem como respeitarem as fórmulas já inseridas nos modelos fornecidos pela Administração.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou de acordo com a Portaria nº 2635, de 07 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ser emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras destes documentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.113/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.O licitante poderá optar por realizar vistoria prévia, que será sem agendamento e sem acompanhamento técnico da Administração, pois trata-se de local público e de fácil acesso, ficando ao critério da licitante horário e dia em que a mesma realizará a visita;

8.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I D.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de Referência.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 35 e parágrafo 1º do art. 38 do Decreto Municipal 660/2022.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Secretaria de Mobilidade Urbana

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 660/2022, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.18. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte

(EPP) esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.18.1. Sendo constatada alguma irregularidade, improbidade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo

de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jacareí, Unidade de Licitação, 1º andar, Praça dos Três Poderes, 73 – Jacareí SP no horário de expediente, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrados as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2 de dezembro de 2022).

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem colocado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital;

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra e desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. fraudar a licitação;

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia

Secretaria de Mobilidade Urbana

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.3. Advertência;

12.1.4. Multa;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art 90, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico através de www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre o Edital, seus anexos ou demais peças do processo, deverá ser adotada interpretação sistêmica dos documentos que compõem o procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I B – Declaração de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços

Anexo I C – Declaração de Visita Técnica

Anexo I D – Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria Técnica

Anexo I E – Matriz de Risco

Anexo II – Preço Estimado

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo III A – Composição de Preço Unitário

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Proposta de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI – Planilha de Itens de Relevância

Anexo VII – Planilha de BDI

Anexo VIII – Minuta de Termo Contratual

Anexo IX – Termo de Ciência de Notificação

Anexo X – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Jacareí, na data da assinatura eletrônica

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO

Secretário de Mobilidade Urbana

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização	unidade	01	R\$ 937.020,68

1.2. As obras objeto desta contratação são caracterizadas como comuns de Engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **2 meses** contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nº de classe 652.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 18,15%, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm;
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.

4.2.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo a 5% do valor contratual e seguindo as regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. É imprescindível que haja uma avaliação prévia do local de execução das obras para que se tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, sem a necessidade de acompanhamento de um servidor, visto que as localidades se encontram com acesso livre.

4.6. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa posterior para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

4.7. O contratado deverá assumir os ônus decorrentes da falta de realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sustentabilidade

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis:

4.9.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto deste contrato será realizada pela contratada, conforme o cronograma de execução aprovado, respeitando todas as condições descritas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2. Memorial Descritivo

5.2.1. Justificativa

5.2.1.1. A contratação de empresa especializada para a execução das obras supracitadas se faz necessária para suprir a atual demanda de reestruturação destas vias, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e evitar posteriores problemas estruturais.

5.2.2. Apresentação

5.2.2.1. Este documento apresenta as especificações e os procedimentos construtivos, a serem empregados na execução da obra de Recapeamento, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, cujo termo de convênio 910869 - Valor de R\$578.003,00. Caso surjam condições muito específicas não abordadas no mesmo, se deve preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras. Centro geométrico, com coordenadas especificadas nos mapas de localização a seguir:



5.2.2.2. O conjunto de especificações constantes deste memorial procura contemplar todas as situações que devem ocorrer durante a execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas neste trabalho, deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras.

5.2.2.3. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

5.2.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, guarda e

conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido pela Prefeitura será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

5.2.2.5. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite. Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

5.2.2.6. As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicações de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e, em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados. Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

5.2.2.7. Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento e período noturno. Todo e qualquer fechamento de via pública deverá ser avisado com antecedência à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMOB) para as devidas providências junto à população. Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção na atividade serão punidos de conformidade com as determinações da CLT.

5.2.3. Serviços Preliminares

5.2.3.1. Canteiro de obras

5.2.3.1.1. O canteiro de obras será composto de instalações mínimas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento dos colaboradores: instalações sanitárias para o pessoal do campo. A instalação do canteiro da obra será feita em conformidade com a Lei nº 6514, de 22/12/77, e Portaria 3214, de 08/06/78, Instruções Normativas e alterações das Normas Regulamentadoras, correspondentes à segurança e medicina do trabalho, em local a ser aprovado pela fiscalização.

5.2.3.2. Pesquisa de interferência

5.2.3.2.1. A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no

local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela operação ou em área próxima à mesma.

5.2.3.3. Placa de identificação para obra

5.2.3.3.1. A placa de obra terá a face em chapa de aço nº 16 ou 18, com tratamento antioxidante, sem moldura, fixada em estruturas de madeira suficientemente resistentes para suportar a ação dos ventos. Ela deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Placas de Obras do Governo Federal.

5.2.4. Recapeamento

5.2.4.1. Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm)

5.2.4.1.1. Onde o projeto indicar, a empresa contratada deverá fresar as vias em sua totalidade, com uma espessura de 5 cm, bem como remover todos os detritos provenientes desta fresa, conforme a especificação técnica ET-DE-P00/038 “FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO”.

5.2.4.2. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C

5.2.4.2.1. A Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica consiste na aplicação uniforme de uma camada de emulsão asfáltica sobre a superfície previamente preparada, visando garantir a aderência entre as camadas de pavimento. A emulsão deve ser distribuída por meio de equipamento adequado, garantindo a dosagem e a homogeneidade necessárias conforme a especificação técnica ET-DE-P00/019 “Imprimação Betuminosa Ligante” do DER-SP.

5.2.4.3. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

5.2.4.3.1. A camada de CBUQ terá espessura de 0,05 m e deverá ser executada conforme apresentado no projeto executivo e seguindo a especificação técnica ET-DE-P00/027 “Concreto Asfáltico” do DER-SP.

5.2.4.4. Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita

5.2.4.4.1. Deverá ser feito o nivelamento dos poços de visitas com a nova altura do pavimento, uma vez acrescida a espessura do revestimento, os tampões deverão ficar livres e limpos para acesso à visita.

5.2.4.4.2. O corte do pavimento deverá ser executado com equipamento apropriado, garantindo precisão e evitando desgastes nos materiais empregados.

5.2.4.4.3. O nivelamento do poço de visita será realizado utilizando concreto estrutural

com resistência mínima de $f_{ck} = 30$ MPa, adequado para suportar o tráfego de veículos pesados, incluindo caminhões. Será utilizado acelerador de pega e endurecimento para reduzir o tempo de cura e agilizar a liberação do tráfego.

5.2.4.4.4. O concreto será aplicado até 3 cm abaixo do nível final da via, reservando espaço para o acabamento.

5.2.4.4.5. Após a cura inicial, será aplicada uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa “V”, com espessura de 3 cm, devidamente compactada para nivelar o poço ao pavimento existente, assegurando resistência, durabilidade e um acabamento de qualidade.

5.2.4.4.6. O objeto será entregue limpo, sem qualquer resíduo e em condições de uso das vias.

5.2.5. Sinalização Horizontal

5.2.5.1. A execução da sinalização horizontal deverá ser realizada rigorosamente conforme o projeto estabelecido, garantindo que todos os aspectos técnicos e normativos sejam cumpridos. Além disso, é imperativo que a sinalização atenda ao que está disposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e siga as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 973/2022 do CONTRAN.

5.2.5.2. Execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de extrusão

5.2.5.2.1. Para garantir que a sinalização atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos, o procedimento deve seguir rigorosamente a especificação técnica ET-DE-L00/018 “Sinalização horizontal com termoplástico aplicado pelo processo de extrusão” do DER. Esta especificação define os requisitos mínimos de desempenho, incluindo espessura, aderência, refletividade e resistência ao desgaste do material aplicado, além de detalhar os métodos de aplicação e controle de qualidade durante a execução.

5.2.5.3. Sinalização horizontal com termoplástico aplicado pelo processo de aspersão

5.2.5.3.1. A sinalização horizontal por aspersão é um método de aplicação de termoplástico em que o material é pulverizado sobre a superfície do pavimento, criando marcações como linhas, faixas e símbolos. Este processo é ideal para situações onde é necessária uma aplicação rápida e uniforme em grandes áreas.

5.2.5.4. Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica

5.2.5.4.1. Para garantir que a sinalização esteja em conformidade com os padrões

técnicos e de segurança, é necessário seguir a especificação técnica ET-DE-L00/019 "Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica" do DER. Esta especificação estabelece os requisitos de qualidade, incluindo critérios de espessura, visibilidade, secagem e resistência, além de detalhar os procedimentos de aplicação e métodos de controle de qualidade.

5.2.6. Limpeza Geral da Obra

5.2.6.1. Deverá ser executada a limpeza geral do local da obra com a remoção de sobras de materiais, pedras, restos de concreto, guias, varrição. Não deverá ser deixado nenhum material em frente a residências ou em locais não liberados pela fiscalização. Todo o entulho será removido do terreno pela CONTRATADA.

5.2.7. Generalidades

5.2.7.1. O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão-de-obra a empregar nas obras de recapeamento.

5.2.7.2. Juntamente com esta especificação, devem ser consideradas as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

5.2.7.3. A execução da obra em todos os seus itens deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações, por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana. Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros, exceto no caso de desenhos com datas diferentes, onde prevalecerão os mais recentes.

5.2.7.4. Além de consulta aos desenhos e a estas especificações, caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir. Salvo indicação contrária, o termo "ou similar" aplica-se a todos os materiais especificados, entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam às normas da ABNT.

5.2.7.5. Mesmo não especificado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em

conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores. Quando exigido, a contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana amostras significativas dos materiais e, sempre que for necessário, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para

a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17, IX), conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. Deverá, o gestor do contrato, manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando o caso. (Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17, V).

6.8.7. Cabe ao gestor do contrato prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para a prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar vantajosidade da prorrogação. (Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17, VI).

6.8.8. O Gestor deverá notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal do contrato, quanto a eventuais, quanto a eventuais pendências na execução do contrato. (Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17, VIII).

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição e Pagamento

7.1.1. Os regimes de execução referidos no § 9º do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando

em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Recebimento Definitivo

7.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.1.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão.

7.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Nota Fiscal

7.5.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Prazo e forma de pagamento

7.6.1. O prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

7.6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **25DFS**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

8.3. Critérios de aceitabilidade

8.3.1. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1.1. Valor global: conforme valor estimado em licitação;

8.3.1.2. O de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.2. Habilitação jurídica:

8.4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.2.7. Empresas Consorciadas: Conforme vedação justificada nos autos em atendimento ao caput do art. 15 da Lei 14.133/2021, empresas consorciadas não poderão participar desta licitação.

8.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

8.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.4.3. Considerando que está sendo exigida apenas a certidão negativa de insolvência civil e a certidão negativa de falência, e levando em conta que se trata de uma obra de pequeno porte, não será aplicado o §1º do art. 15 da Lei 14.133 de 2021.

8.4.5. Qualificação Técnica:

8.4.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

8.4.5.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita, conforme o disposto no Art. 67 da Lei 14.133/21:

- I. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

8.4.5.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.4.5.2.1. Para o Engenheiro Civil/ Arquiteto/ Técnico em Estrada, serviços de:

- a) Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm;
- b) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.

8.4.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características e quantidades mínimas:

- a) Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm; Quantidade mínima: 3.725,39 m² (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);
- b) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento. Quantidade mínima: 186,27 m³ (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância).

8.4.5.4.1. Essas características são importantes para demonstrar a capacidade técnica da empresa em executar o objeto da contratação de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Por isso, é fundamental que a empresa interessada em participar da licitação verifique com cuidado as especificações exigidas nos atestados de capacidade técnica, para garantir que atendam aos requisitos estabelecidos pelo edital.

8.4.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5.8. Prova de atendimento aos requisitos equivalente ou superior, previstos na Lei

n.º 14.133, de 2021.

8.4.5.9. Apresentação de declaração de realização de vistoria ou, caso não realizada, declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no item Vistoria deste Termo de Referência - ANEXO I – C ou ANEXO I – D.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 937.020,68 (novecentos e trinta e sete mil e vinte reais e sessenta e oito centavos), conforme Levantamento do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Foi adotado o regime de tributação sem desoneração, pois é o mais vantajoso para a Administração.

- **Recurso Federal (Convênio 910869)** – R\$ 578.003,00.
- **Recurso de Multas** – R\$ 359.017,68.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.05.15.452.0015.1302.05.3.3.90.39.00 – (Ficha 1063)
- 02.17.05.15.452.0015.1302.06.3.3.90.39.00 – (Ficha 1064)

Assinado digitalmente por
DIEGO GARCIA DA
SILVA:40308875893
Data: 2026.04.08 13:53:00 -
03'00'

DIEGO GARCIA DA SILVA

Assessor

MICHELE DE
MACEDO
DOMICIANO:3820
0897800
Assinado de forma digital
por MICHELE DE MACEDO
DOMICIANO:38200897800
Dados: 2026.04.09
11:32:38 -03'00'

MICHELE DE MACEDO DOMICIANO

Diretora Geral

ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria Geral	
Responsável: Diego Garcia da Silva	Matrícula: 30388-1
E-mail: diego.silva@jacarei.sp.gov.br	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

1.1. A contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego, se faz necessária devido as condições atuais do pavimento. Atualmente o pavimento apresenta algumas patologias decorrentes da vida útil do pavimento, como trincas isoladas, trincas integradas, desagregações e ondulações.

1.2. O recapeamento asfáltico é uma atividade fundamental para a manutenção e preservação de vias públicas, garantindo sua durabilidade, segurança e conforto para os usuários. O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a execução dos projetos de recapeamento asfáltico.

1.3. Neste estudo, serão abordados diversos aspectos, tais como a avaliação das condições das vias, a análise estrutural, a definição dos materiais e técnicas de recapeamento mais adequados, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução.

1.4. Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto a ser contratado está listado no Plano de Contratações Anual 2026, nº de classe 652.

- Recurso Federal (Convênio 910869) – R\$ 578.003,00.
- Recurso de Multas – R\$ 359.017,68.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O escopo dessa contratação compreende a etapa de execução de recapeamento e sinalização das ruas Colusa e São Diego. As coordenadas geográficas e os mapas de localização encontram-se no quadro seguinte.



Figura 01 - Mapa de Localização – Rua Colusa e São Diego

3.2. O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão-de-obra a empregar nas obras de drenagem e pavimentação. Juntamente com esta especificação devem ser consideradas as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial devem ser consideradas as normas ABNT relativas a

materiais e serviços empregados. A execução da obra em todos os seus itens deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana de Jacareí (SMOB-PMJ).

3.3. Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros exceto no caso de desenhos com datas diferentes onde prevalecerão os mais recentes. Além de consulta aos desenhos e as estas especificações caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir. Salvo indicação contrária, o termo “ou similar” aplica-se a todos os materiais especificados entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.

3.4. Mesmo não especificado fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores. Quando exigido, a contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana de Jacareí (SMOB-PMJ), amostras significativas dos materiais e, sempre que for necessário, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução.

3.5. Critério de seleção do fornecedor

- Modalidade: A licitação ocorrerá através da modalidade concorrência por tratar-se de obra comum.
- Forma da licitação: Eletrônica
- Critério de julgamento: Menor preço, aferido de forma global.
- Modo de disputa: Aberto e Fechado
- Regime de execução: A forma de execução será empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos, taxas, seguros, entre outros custos e despesas necessárias à execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas e demais documentos constantes no edital e anexos.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. As estimativas de quantidade para a execução do serviço estão definidas na planilha de preços, que apresenta o quantitativo necessário para a realização do trabalho.

LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
RUA COLUSA	M2	2.304,27
RUA SÃO DIEGO	M2	5.439,80

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O recapeamento é uma medida preventiva e corretiva que garante a durabilidade, segurança e eficiência das vias, além de contribuir para a segurança, conforto, qualidade de condução e eficiência no tráfego.

5.2. Considerando a natureza do objeto da contratação, verifica-se que existem diversas empresas no mercado nacional capazes de realizar este tipo de serviço. Esse cenário favorece uma ampla concorrência, proporcionando vantagens à administração pública, além de garantir transparência e legalidade no processo de contratação.

5.3. Diante disso, para o levantamento de soluções disponíveis no mercado, é imprescindível a elaboração de uma planilha orçamentária baseada em tabelas referenciais, como SINAPI e SICRO, e em composições e cotações detalhadas. Esse levantamento detalhado permite uma análise precisa das opções disponíveis e assegura a escolha mais vantajosa para a administração pública.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 937.020,68 (novecentos e trinta e sete mil e vinte reais e sessenta e oito centavos) sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias, contidas nos Anexos.

- Valor estimado: R\$ 937.020,68
- Recurso Federal (Convênio 910869) – R\$ 578.003,00.
- Recurso de Multas – R\$ 359.017,68.

6.2. Para licitação da Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização da Rua Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, o orçamento foi elaborado seguindo as normativas estabelecidas pelo Decreto Municipal 663/2022, o §2º do Art. 23 da Lei 14.133/2021. Conforme esses dispositivos legais, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deverá ser determinado mediante a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente

aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

6.3. As versões das tabelas oficiais utilizadas na composição do orçamento para a obra supracitada são as mais recentes publicadas até a data de elaboração da planilha de custos, sendo elas:

- SINAPI - DEZEMBRO 2025,
- SICRO - OUTUBRO 2025,
- SIURB INFRA – JULHO 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, definindo os parâmetros para materiais, serviços e equipamentos, que farão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

7.2. As intervenções propostas cobrirão uma área de aproximadamente 7.450,78 m² para recomposição de pavimento.

7.3. Onde o projeto indicar, a empresa contratada deverá fresar as vias nas suas totalidades, bem como remover todos os detritos provenientes desta fresa, sendo executado conforme a especificação técnica ET-DE-P00/038 “Fresagem De Pavimento Asfáltico” do DER-SP.

7.4. Será utilizada imprimação betuminosa ligante sendo executado conforme a especificação técnica ET-DE-P00/019 “Imprimação Betuminosa Ligante” do DER-SP. A camada de CBUQ terá espessura de 0,05 m e deverá ser executada conforme apresentado no projeto e seguindo a especificação técnica ET-DE-P00/027 “Concreto Asfáltico” do DER-SP.

7.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis, além das recomendações dos órgãos fiscalizadores e de controle, como CREA e CAU, entre outros.

7.6. Eventuais reparos ou correções necessárias devido a defeitos ou imperfeições constatadas durante a execução ou no período de garantia contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.7. Serão realizadas medições periódicas para aferir o percentual executado, e os pagamentos serão efetuados de acordo com essas medições e com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O prazo máximo para a execução dos serviços será de dois meses, contados a partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

7.8. Os serviços deverão ser executados sem interrupção até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana, horários de menor movimento e período noturno. Qualquer fechamento de via pública deverá ser comunicado com antecedência à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMOB), ao Departamento de Trânsito e ao Departamento de Transportes para as devidas providências junto à população. Todos os operários encontrados no canteiro de obras sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção serão punidos de acordo com as determinações da CLT.

7.9. Ressalta-se que a elaboração do projeto básico, por si só, não compromete a avaliação do desempenho ou da qualidade da obra. Isso ocorre porque todos os requisitos técnicos e funcionais foram devidamente contemplados durante sua concepção, garantindo o cumprimento integral das normas e padrões estabelecidos, conforme previsto no Art. 18, §3º, da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Como se trata de um serviço técnico de engenharia com atividades específicas e interligadas, não é tecnicamente viável dividir a solução em etapas para realização de um parcelamento do contrato. Além disso, o parcelamento poderia comprometer a qualidade do serviço, gerando riscos e atrasos em sua execução, o que não é desejável. Sendo assim, a não adoção do parcelamento é justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia da execução do serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. É esperado que a pavimentação realizada se integre harmoniosamente com a existente, sem apresentar fissuras prejudiciais e que respeite as inclinações mínimas estabelecidas no projeto e nas normas vigentes.

9.2. Tanto a pavimentação quanto a sinalização devem ser executadas de acordo com os projetos desenvolvidos e é fundamental que a obra tenha qualidade, cumpra o cronograma estabelecido e seja durável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. No caso específico desta contratação, não são necessárias providências de adequação ao ambiente da Prefeitura Municipal de Jacareí, nem capacitação dos servidores para a execução contratual, uma vez que se trata de um serviço de engenharia para o qual já há qualificação técnica para o acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais

adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

12.2. É essencial observar todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, com destaque para o ODS 11, que promove cidades e comunidades sustentáveis, e o ODS 15, que foca na preservação de ecossistemas terrestres e biodiversidade, assegurando um futuro equilibrado para as gerações atuais e futuras.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos coletados durante este estudo técnico preliminar, é possível afirmar que a contratação proposta é viável e razoável, uma vez que a localidade em questão carece de pavimentação adequada e que a maior parte do custo será realizado por meio de convênio fomentado pelo Governo Federal. Além disso, é necessário frisar que a municipalidade, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, se encontra limitada nos quesitos mão de obra, materiais e equipamentos.

13.2. Portanto, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório e é considerada tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Assinado digitalmente por DIEGO GARCIA DA SILVA:40308875893 SILVA:40308875893 Data: 2026.03.19 12:16:18 - 03'00' Diego Garcia da Silva Assessor Matrícula: 30388-1 Jacareí, 03 de março de 2026	Assinado de forma digital por MICHELE DE MACEDO DOMICIANO:38200897800 Dados: 2026.03.26 12:01:16 -03'00' Michele de Macedo Domiciano Diretora Geral Matrícula: 29680-1 Jacareí, 03 de março de 2026

AUTORIDADE COMPETENTE
Assinado digitalmente por EDSON ANIBAL DE AQUINO EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897 EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897 Data: 2026.03.26 12:04:24-03'00' Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho Secretário de Mobilidade Urbana Jacareí, 03 de março de 2026

ANEXO I B

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ indica como responsável técnico dos serviços relativos a presente Licitação o Sr(a) _____, **CREA** nº _____ ou **CAU** nº _____ ou **CFT/CRT** nº _____, que será o mesmo constante nos atestados quando houver.

Declaro que esta empresa se compromete a manter todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços durante toda a extensão do contrato, inclusive relativas à manutenção de profissionais habilitados, devidamente registrados pelo **CREA** ou **CAU** ou pelo Sistema **CFT/CRT**, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT**) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

No caso de substituição de algum profissional, o substituto possuirá experiência profissional equivalente ou superior ao do substituído, devendo o profissional ser o mesmo indicado nos atestados de capacidade técnica profissional quando exigidos, nos mesmos moldes do edital, estando, neste caso, condicionada sua aceitabilidade aos critérios de avaliação da Municipalidade pela aprovação ou não da substituição.

(Local e data)
EMPRESA LICITANTE/CNPJ
(Nome e identificação do licitante)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I C

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), (NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), representando a empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA), vem através deste declarar que vistoriou tecnicamente o local da futura execução do contrato, tomando conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações desta licitação, estando em condições de formular suas propostas.

Data da visita: __/__/__

Horário da Visita: __/__/__

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

ANEXO I D

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato, representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, com procuração oficial ou, se sócio, deve constar no contrato social, inclusive qual a FUNÇÃO/CARGO na empresa), DECLARAMOS que nos foi amplamente disponibilizado pela Administração Pública realizar a VISITA/VISTORIA TÉCNICA, ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que a OPÇÃO POR NÃO REALIZÁ-LA OU NÃO ser de nossa inteira responsabilidade, ASSUMINDO todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais anexos que compõem esta licitação, contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

Jacareí, _____ de _____ de 2026.

ANEXO I E – MATRIZ DE RISCO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

MUNICÍPIO: Jacareí

OBRA: recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização

MATRIZ DE ALOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

1. METODOLOGIA

Probabilidade (P):

1 – Baixa

3 – Média

5 – Alta

Impacto (I):

1 – Baixo

3 – Médio

5 – Alto

Classificação (P x I):

1 a 5 – Baixo

6 a 10 – Médio

11 a 25 – Alto

2. MATRIZ DE RISCOS

ID	Evento de Risco	Natureza	P	I	P x I	Nível	Alocação	Consequência	Mitigação
R01	Problemas com a qualidade do asfalto	Técnico	1	3	3	Baixo	Contratada	Retrabalho	Ensaio e controle tecnológico
R02	Atraso na entrega de materiais	Logístico	3	3	9	Médio	Contratada	Atraso cronograma	Monitoramento fornecedores

R03	Condições climáticas adversas	Externo	3	3	9	Médio	Compartilhado	Atrasos	Planejamento e contingência
R04	Problemas na execução dos serviços	Execução	3	3	9	Médio	Contratada	Baixa qualidade	Treinamento e fiscalização
R05	Acidente de trabalho	Segurança	1	5	5	Médio	Contratada	Danos e paralisação	Uso de EPIs e normas

3. DISPOSIÇÕES

A execução e controle dos riscos operacionais são de responsabilidade da Contratada, salvo eventos externos.

Riscos climáticos possuem alocação compartilhada.

A fiscalização não exime a responsabilidade da contratada.

Os riscos devem ser monitorados continuamente.

Assinado digitalmente por
DIEGO GARCIA DA
SILVA:40308875893
Data: 2026.03.23 10:13:25 -
03'00'

DIEGO GARCIA DA SILVA

Assessor



Anexo II – Preço Estimado

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS
LOCAL: RUA COLUSA E RUA SÃO DIEGO

BASES: SINAPI - DEZEMBRO 2025, SIURB INFRA. - JULHO 2025, SICRO - OUTUBRO 2025,
BDI: 24,23%

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	103.689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022 PS	M2	8,00	R\$ 474,01	R\$ 588,86	R\$ 4.710,88
1.2	SINAPI INSUMO	10.775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	2,00	R\$ 847,50	R\$ 1.052,85	R\$ 2.105,70
1.3	SINAPI	105.115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_ 03/2024	UN	1,00	R\$ 148,47	R\$ 184,44	R\$ 184,44
1.4	SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1314,00	R\$ 5,67	R\$ 7,04	R\$ 9.250,56
1.5	SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	80,00	R\$ 4,40	R\$ 5,47	R\$ 437,60
SUBTOTAL								R\$ 16.689,18
2 DEMOLIÇÕES								
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_ 10/2025	M2	7.450,78	R\$ 8,20	R\$ 10,19	R\$ 75.923,44
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	1862,70	R\$ 2,62	R\$ 3,25	R\$ 6.053,77
SUBTOTAL								R\$ 81.977,21
3 PAVIMENTAÇÃO								
3.1	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7.450,78	R\$ 7,18	R\$ 8,92	R\$ 66.460,95
3.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	372,54	R\$ 1.493,20	R\$ 1.855,00	R\$ 691.061,70
3.3	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	372,54	R\$ 8,12	R\$ 10,09	R\$ 3.758,92
3.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	11176,20	R\$ 3,19	R\$ 3,96	R\$ 44.257,75
3.5	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	1527,41	R\$ 1,27	R\$ 1,58	R\$ 2.413,30
3.6	SIURB INFRA.	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	26,00	R\$ 202,13	R\$ 251,11	R\$ 6.528,86
SUBTOTAL								R\$ 814.481,48
4 SINALIZAÇÃO								
4.1	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	79,65	R\$ 47,28	R\$ 58,74	R\$ 4.678,64
4.2	SICRO	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	93,93	R\$ 95,12	R\$ 118,17	R\$ 11.099,70
4.3	SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	35,60	R\$ 20,03	R\$ 24,88	R\$ 885,72
4.4	SICRO	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	30,40	R\$ 190,88	R\$ 237,13	R\$ 7.208,75
SUBTOTAL								R\$ 23.872,81
TOTAL								R\$ 937.020,68

Assinado digitalmente por
DIEGO GARCIA DA
SILVA:40308875893
Data: 2026.03.19 12:14:23 -
03'00"
DIEGO GARCIA DA SILVA
Assessor

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	103.689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI INSUMO	10.775	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	R\$ -	R\$ -
1.3	SINAPI	105.115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
1.4	SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1314,00	R\$ -	R\$ -
1.5	SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	80,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL							R\$
2 DEMOLIÇÕES							
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	7.450,78	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1862,70	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL							R\$
3 PAVIMENTAÇÃO							
3.1	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7.450,78	R\$ -	R\$ -
3.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	372,54	R\$ -	R\$ -
3.3	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	372,54	R\$ -	R\$ -
3.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11176,20	R\$ -	R\$ -
3.5	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1527,41	R\$ -	R\$ -
3.6	SIURB INFRA.	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	26,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL							R\$
4 SINALIZAÇÃO							
4.1	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	79,65	R\$ -	R\$ -
4.2	SICRO	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	93,93	R\$ -	R\$ -
4.3	SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	35,60	R\$ -	R\$ -
4.4	SICRO	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	30,40	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL							R\$
TOTAL							R\$

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS
LOCAL: RUA COLUSA E RUA SÃO DIEGO

ANEXO III A - PLANILHA CPU

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2		R\$
		102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,5	R\$
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	R\$
		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	R\$
		5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132	R\$
		5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	R\$
		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	R\$
		4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3,2083	R\$
1.2	SINAPI INSUMO	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES		R\$
		10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1	R\$
1.3	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN		R\$
		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,114	R\$
		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,742	R\$
		5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,4286	R\$
		5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1708	R\$
1.4	SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA		R\$
A - EQUIPAMENTOS						
		E9605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	CHP	0,25313	R\$
B - MÃO DE OBRA						
		P9824	SERVENTE	H	1	R\$
C - MATERIAL						
		M0051	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO EM POLIETILENO - H = 117 CM E BASE QUADRADA DE 60 X 60 CM	UN	0,00167	R\$
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
E - TEMPO FIXO						
		M0051	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO EM POLIETILENO - H = 117 CM E BASE QUADRADA DE 60 X 60 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,0075	R\$
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						
		M0051	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO EM POLIETILENO - H = 117 CM E BASE QUADRADA DE 60 X 60 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,04287	R\$
1.5	SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA		R\$
A - EQUIPAMENTOS						
B - MÃO DE OBRA						
C - MATERIAL						
		M0789	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCÂS E ARRUELAS	KG	0,00116	R\$
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
		5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECÇÃO	M²	0,00167	R\$
		5219546	SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFECÇÃO	UN	0,00167	R\$
E - TEMPO FIXO						
		5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECÇÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,0124	R\$
		5219546	SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFECÇÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,06738	R\$
		M0789	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCÂS E ARRUELAS - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,0007	R\$
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						
		5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECÇÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,0124	R\$
		5219546	SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFECÇÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,06738	R\$
		M0789	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCÂS E ARRUELAS - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,0007	R\$

2 DEMOLIÇÕES						
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 10/2025	M2		R\$
		96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0014815	R\$
		96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 03/2017	CHI	0,0088437	R\$
		91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0069351	R\$
		89235	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0069351	R\$
		89234	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,0033901	R\$
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0206503	R\$
		44480	TARIFA "A" ENTRE O E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	0,00275	R\$
		44473	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	UN	0,0001884	R\$
		44472	DENTE PARA FRESADORA	UN	0,0195	R\$
		44471	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	0,0011412	R\$
		6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0056214	R\$
		6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0001895	R\$
		5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0033901	R\$
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM		R\$
		91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0032672	R\$
		91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0086957	R\$
3 PAVIMENTAÇÃO						
3.1	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2		R\$
		2099	SERVENTE (SGSP)	H	0,01	R\$
		36111	EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 1C	KG	1,2	R\$
		94013	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L.	H	0,0056	R\$
3.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	M3		R\$
		96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,2423882	R\$
		96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,0344615	R\$
		96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0296958	R\$
		96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,1087291	R\$
		95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,0563736	R\$
		95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,0820513	R\$
		91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0890533	R\$
		91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0493715	R\$
		88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9689741	R\$
		5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0890533	R\$
		5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,0493715	R\$
		1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5663714	R\$

3.3	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3		R\$
		67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,021253	R\$
		67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0330835	R\$

3.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		R\$
		67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0054454	R\$
		67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0144928	R\$

3.5	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		R\$
		67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0020874	R\$
		67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0055556	R\$

3.6	SIURB INFRA.	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN		R\$
		2020	PEDREIRO (SGSP)	H	1	R\$
		2099	SERVENTE (SGSP)	H	2,382	R\$
		10629	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	M3	0,0309	R\$
		12580	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COMUM	UN	84,666	R\$
		36010	REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA 1:3	M2	0,44	R\$

4 SINALIZAÇÃO

4.1	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²		R\$
A - EQUIPAMENTOS						
		E9645	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A QUENTE - 5 KW/30,10 KW/136 KW	CHP	1	R\$
B - MÃO DE OBRA						
		P9853	PRÉ-MARCADOR	H	1	R\$
		P9824	SERVENTE	H	5	R\$
C - MATERIAL						
		M2040	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO	KG	3,075	R\$
		M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A	KG	0,4	R\$
		M2044	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA	L	0,00097	R\$
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
E - TEMPO FIXO						
		M2040	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00308	R\$
		M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,0004	R\$
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						
		M2040	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00308	R\$
		M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,0004	R\$

4.2	SICRO	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²		R\$
A - EQUIPAMENTOS						
		E9645	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A QUENTE - 5 KW/30,10 KW/136 KW	CHP	1,00000	R\$
B - MÃO DE OBRA						
		P9853	PRÉ-MARCADOR	H	1,00000	R\$
		P9824	SERVENTE	H	5,00000	R\$
C - MATERIAL						
		M1585	MASSA TERMOPLÁSTICA APLICADA POR EXTRUSÃO	KG	6,15000	R\$
		M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A	KG	0,40000	R\$
		M2044	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA	L	0,00097	R\$
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
E - TEMPO FIXO						
		M1585	MASSA TERMOPLÁSTICA APLICADA POR EXTRUSÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00615	R\$
		M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00040	R\$
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						
		M1585	MASSA TERMOPLÁSTICA APLICADA POR EXTRUSÃO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00615	R\$
		M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00040	R\$

4.3	SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²		R\$
A - EQUIPAMENTOS						
	E9644	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO - 28 KW/129 KW	CHP	1,00000		R\$
B - MÃO DE OBRA						
	P9853	PRÉ-MARCADOR	H	1,00000		R\$
	P9824	SERVENTE	H	4,00000		R\$
C - MATERIAL						
	M2037	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B	KG	0,08000		R\$
	M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A	KG	0,35000		R\$
	M2034	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	L	0,02000		R\$
	M2044	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA	L	0,00097		R\$
	M2027	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	L	0,40000		R\$
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
E - TEMPO FIXO						
	M2037	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00008		R\$
	M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00035		R\$
	M2034	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00002		R\$
	M2027	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00055		R\$
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						
	M2037	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00008		R\$
	M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00035		R\$
	M2034	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00002		R\$
	M2027	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00055		R\$
4.4	SICRO	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²		R\$
A - EQUIPAMENTOS						
	E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 120 KW	CHP	1,00000		R\$
B - MÃO DE OBRA						
	P9853	PRÉ-MARCADOR	H	1,00000		R\$
	P9824	SERVENTE	H	3,00000		R\$
C - MATERIAL						
	M0032	ADESIVO DE CONTATO PARA LAMINADO ELASTOPLÁSTICO	KG	0,25000		R\$
	M0521	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO - E = 1,5 MM	M²	1,00000		R\$
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
E - TEMPO FIXO						
	M0032	ADESIVO DE CONTATO PARA LAMINADO ELASTOPLÁSTICO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00025		R\$
	M0521	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO - E = 1,5 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,00296		R\$
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						
	M0032	ADESIVO DE CONTATO PARA LAMINADO ELASTOPLÁSTICO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00025		R\$
	M0521	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO - E = 1,5 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	0,00296		R\$



Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS
 LOCAL: RUA COLUSA E RUA SÃO DIEGO

OBJETO					
ITEM	FASE	%	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,78%	R\$ 16.689,18	R\$ 16.689,18	
				100,00%	
2	DEMOLIÇÕES	8,75%	R\$ 81.977,21	R\$ 81.977,21	
				100,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO	86,92%	R\$ 814.481,48	R\$ 407.240,74	R\$ 407.240,74
				50,00%	50,00%
4	SINALIZAÇÃO	2,55%	R\$ 23.872,81		R\$ 23.872,81
					100,00%
TOTAL		100%	937.020,68	505.907,13	431.113,55
TOTAL ACUMULADO (R\$)				505.907,13	937.020,68
% MENSAL				53,99%	46,01%
% ACUMULADO				53,99%	100,00%

Assinado digitalmente por
 DIEGO GARCIA DA SILVA:40308875893
 Data: 2026.03.19 12:13:04 - 03'00"

DIEGO GARCIA DA SILVA
 Assessor

Anexo V – Proposta Cronograma

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS
 LOCAL: RUA COLUSA E RUA SÃO DIEGO

OBJETO					
ITEM	FASE	%	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%	
2	DEMOLIÇÕES			100,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO			50,00%	50,00%
4	SINALIZAÇÃO				100,00%
TOTAL					
TOTAL ACUMULADO (R\$)					
% MENSAL					
% ACUMULADO					



Anexo VI – Planilha de Itens de Relevância

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS
LOCAL: RUA COLUSA E RUA SÃO DIEGO

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
2 DEMOLIÇÕES					
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	7.450,78
3 PAVIMENTAÇÃO					
3.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	372,54

* CONSIDERAR 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM ACORDO COM A SÚMULA 24 DO TCE-SP

Assinado digitalmente por
DIEGO GARCIA DA SILVA:40308875893
Data: 2026.03.19 12:12:46 - 03'00'
DIEGO GARCIA DA SILVA
Assessor

Anexo VII – Planilha de BDI

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS
LOCAL: RUA COLUSA E RUA SÃO DIEGO

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- ☐ Construção de Edifícios
- ☐ Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
- ☐ Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
- ☒ Construção de Rodovias e Ferrovias
- ☐ Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

Item	Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
		1º quartil	Médio	3º quartil		
AC	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,38%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
S + G	Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,75%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%	1º Quartil por se tratar de obra simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado
DF	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%	Fórmula proposta no Acórdão n. 2.369/2011-PL [1]
14	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,00%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei nº 9.718/98
	ISS	2,00%	3,00%	5,00%	3,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme lei complementar Nº 095/2017
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					24,23%	
BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					30,53%	$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) / (1 + DF) / (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$

DIEGO GARCIA DA SILVA:40308875893

Assinado digitalmente por
DIEGO GARCIA DA SILVA:40308875893
Data: 2026.03.19 12:12:31 - 03'00"

DIEGO GARCIA DA SILVA
Assessor

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0__./2026.

GPRO nº 34.906/ 2026 - U.L.

Concorrência (Eletrônica) nº /2026

CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) autoridade competente da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, nivelamento de poços de visita e sinalização das ruas Colusa e São Diego no município de Jacareí, por meio de fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução é empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Item 1 – FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 (desconsiderar o fornecimento de matérias, de equipamentos e de operador de equipamentos);

Item 2 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (desconsiderar o fornecimento de matérias, de equipamentos e de operador de equipamentos);

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não constem da cláusula 4.1.1.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92 V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 937.020,68 (novecentos e trinta e sete mil e vinte reais e sessenta e oito centavos) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração em 19/01/2026, baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (DEZ / 2025), SICRO (OUT/2025) e SIURB INFRA (JUL/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art.116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.43.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.45. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46.1. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.48. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação

formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37.) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º da Lei 14.133;

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.3 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor do contrato, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

(2) compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado;

(3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal (art 161 da Lei 14.133 de 2021.)

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à

sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso - Governo Federal (Convênio 910869) R\$ 578.003,00

- 02.17.05.15.452.0015.1302.05.3.3.90.39.00 – (Ficha 1063)

Recurso de Multas – R\$ 359.017,68.

02.17.05.15.452.0015.1302.06.3.3.90.39.00 – (Ficha 1064)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1)

18.1. Fica eleito o Foro da Jacareí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MUNICÍPIO _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)